

**MATÉRIA EM REGIME DE
URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**
Data 29 / 09 / 23
Rogério R. dos Santos
Visto
Rogério R. dos Santos
Diretor Legislativo
Port.: 206/2021



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

**CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT**
PROTÓCOLO Nº 2174/2023
DATA 29 / 09 / 2023
Rogério R. dos Santos
Rogério R. dos Santos
Diretor Legislativo
Port.: 206/2021

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 083/2023
DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO
MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO
USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS EM LEI;**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do
Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no
exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Especial o valor total de R\$ 407.764,70
(Quatrocentos e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos), destinados
a seguinte rubrica:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Projeto/Atividade: 10160 – Assistência Financeira Complementar
Rubrica: 05.001.10.122.0024.10160.3350
Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte: Anulação de dotação na Fonte Transferências do SUS Federal

R\$ 257.636,64

Projeto/Atividade: 10160 – Assistência Financeira Complementar
Rubrica: 05.001.10.122.0024.10160.3390
Aplicações Diretas
Fonte: Anulação de dotação na Fonte Transferências do SUS Federal

R\$ 82.705,58

Projeto/Atividade: 10160 – Assistência Financeira Complementar
Rubrica: 05.001.10.122.0024.10160.3190
Aplicações Diretas
Fonte: Anulação de dotação na Fonte Transferências do SUS Federal

R\$ 67.422,48

**ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado
no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei
Federal nº 4.320/64, anulação de dotação; incluindo Ações dos Programas instituídos no PPA
(2022/2025), LDO (2023) e LOA (2023), para suprir as despesas instituídas na presente Lei.**

ERICO STEVAN
GONCALVES:0
0394479955
Assinado de forma digital
por ERICO STEVAN
GONCALVES:0039447995
5
Dados: 2023.09.28
15:50:39 -04'00'



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 28 dias do mês de setembro de 2023.

ERICO STEVAN
GONCALVES:0039
4479955
ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
ERICO STEVAN
GONCALVES:00394479955
Dados: 2023.09.28 15:50:50
-04'00'



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 28 de setembro de 2023.

MENSAGEM DO PL nº 083/2023

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 083/2023

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O pedido em epígrafe objetiva autorização Legislativa para proceder à abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 407.764,70 (Quatrocentos e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos), destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

A presente produção legislativa se faz necessária para adequar e regulamentar o valor adicional repassado pela União Federal a este Município, a título de Assistência Financeira Complementar, visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

A Lei n. 14.434, de 4 de agosto de 2022, contempla todos os profissionais enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, com o valor de referência sendo o piso do enfermeiro no valor de R\$ 4.750,00. Para técnicos de enfermagem o valor equivale a 70% do valor de referência (R\$ 3.325,00) e do auxiliar de enfermagem e parteiras 50% do valor de referência (R\$ 2.375,00). Em dezembro de 2022, foi publicada a Emenda Constitucional 127, de 22 de dezembro de 2022, constitucionalizando o piso salarial instituído em agosto de 2022 pela Lei 14.434/2022, e definiu que compete a União prestar assistência financeira complementar aos Estados, DF, Municípios, entidades filantrópicas e prestadores de serviços contratualizados que atendam no mínimo 60% de pacientes pelo SUS.

Esses recursos federais destinados aos pagamentos da assistência financeira complementar, serão consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva. Previu-se também, na citada emenda constitucional, que as despesas com pessoal decorrentes do cumprimento do piso salarial da enfermagem, serão contabilizadas para efeito da LRF da seguinte maneira: 2022 (zero %), 2023 (10%), 2024 a 2032 (acrescido em 10% a cada ano, até atingir 100%).

A seu turno, a Portaria GM/MS n. 1.135, de 16 de agosto de 2023, o Ministério da Saúde estabeleceu os critérios e parâmetros relacionados à transferência de recursos para a Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial da enfermagem no exercício de 2023 e

Projeto de Lei Municipal nº. 083/2023

ERICO STEVAN
GONCALVES:0
0394479955

Assinado de forma digital
por ERICO STEVAN
GONCALVES:0039447995
5
Dados: 2023.09.28
15:51:03 -04'00'

Página 3 de 4



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

seguintes. Porém, ainda existem muitas incertezas a respeito dos valores previstos no anexo da portaria, além da previsão de atualização, processamento e reavaliação mensal das informações dos profissionais contemplados e dos valores a serem transferidos a título de Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial da enfermagem. Necessário prever através de lei que o pagamento do valor adicional para fins de atingimento do piso será custeado pela União, portanto, o Município manterá sua tabela salarial da categoria inalterada, contudo, a diferença entre o valor tabelado e o valor definido na Lei 14.434/2022 será custeada pela Assistência Financeira Complementar da União, garantindo assim o cumprimento integral da referida Lei. Frisa-se que sendo competência de a União custear os valores a título de Assistência Financeira Complementar para cumprimento da Lei 14.434/2022, essa responsabilidade não será repassada automaticamente ao Município em caso de não custeio, por qualquer motivo.

A União é a responsável pelo referido custeio que segundo decisão do STF proferida na ADI 7222, a responsabilidade de pagar o piso até o limite é da Assistência Financeira Complementar transferida pela União. Não existindo tal responsabilidade em caso de inexistência da Assistência Financeira. Por fim, a presente lei se faz necessária para garantir a segurança jurídica necessária ao cumprimento da Lei n. 14.434/2022 e a operacionalização do piso salarial dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, mediante a transferência da Assistência Financeira Complementar da União prevista na Emenda Constitucional n. 127/2022.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edís que a matéria ora encaminhada seja analisada em caráter de urgência, estudada e obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edís, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,
ERICO STEVAN
GONCALVES:00394
479955
ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
ERICO STEVAN
GONCALVES:00394479955
Dados: 2023.09.28 15:51:15
-04'00'



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itaúbas, 72 – Centro, Fone: (66) 3552-1920/1407
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

CONTROLE GERAL DE VOTAÇÃO

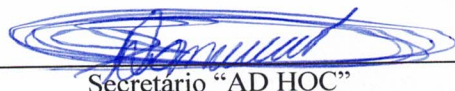
Sessão	21º	Data	29 de setembro de 2023	Horas	11:30
Ordinária					
Extraordinária	x				

Propositura	ATA	PLC	PLM Nº 083/2023	PLL
	PLCL	PDL	Indicação	Moção
	Outros:			

APROVADA	REPROVADA	BAIXADO COMISSÃO	PEDIDO DE VISTAS
<i>L</i>			

Nº	Senhores Vereadores	Voto
1	Alexandre R. Ribeiro Vieira	<i>S</i>
2	David Marques Silva	<i>S</i>
3	Demilson Camargo Martins	<i>S</i>
4	José Ferreira de França	<i>S</i>
5	Sandra Martins	<i>A</i>
6	Silvio Dutra da Silva	<i>S</i>
7	Valcimar José Fuzinato	<i>P</i>
8	Valter Neves de Moura	<i>S</i>
9	Zilmar Assis de Lima	<i>S</i>

AB	Abstenção
A	Ausente
P	Exercendo a Presidência
S	Sim
N	Não


Secretário "AD HOC"